

Ofício nº 383 (SF)  
2012.

Brasília, em 22 de março de

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Eduardo Gomes  
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Projeto de Lei do Senado à revisão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 303, de 2011, de autoria do Senador Eunício Oliveira, constante dos autógrafos em anexo, que “Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de faróis durante o dia nas condições que especifica”.

Atenciosamente,

Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de faróis durante o dia nas condições que especifica.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O inciso I do art. 40 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 40. ....

I – o condutor manterá acesos os faróis do veículo, utilizando luz baixa, durante a noite e, nas rodovias e nos túneis providos de iluminação pública, durante o dia e durante a noite;

.....” (NR)

**Art. 2º** O inciso I do art. 250 da Lei nº 9.503, de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250. ....

I – .....

.....

b) de dia, nas rodovias e nos túneis providos de iluminação pública;

.....” (NR)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor 100 (cem) dias após a data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de março de 2012.

Senador José Sarney  
Presidente do Senado Federal